

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE ALTO

FORO DE MONTE ALTO

2ª VARA

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1251, ., Centro - CEP 15910-000, Fone:
(16)3242-6005, Monte Alto-SP - E-mail: montealto2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

DECISÃO
TERMO DE PENHORA

Processo Digital nº: **0000832-64.2021.8.26.0368**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Defeito, nulidade ou anulação**
 Exequente: **Antonio Carlos Furini**
 Executado: **Fap Associação Assistencial Ao Funcionalismo Publico**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **SUELLEN ROCHA LIPOLIS**

Vistos.

Tomou por termo nos autos a penhora sobre o veículo objeto do bloqueio RENAJUD, consistente: **TOYOTA/ETIOS HBX 1.3, ano/modelo 2017/2018**, placas QBZ 2F45, registrado em nome da executada.

Intime-se a executada acerca da penhora, bem como do valor de mercado apresentado (R\$51.171,00) na pessoa do Advogado, bastando a publicação desta decisão no DJE.

Após, aguarde-se, por 15 dias, eventual impugnação.

Servirá a presente decisão, como termo de penhora nos autos.

Intime-se.

Monte Alto, 04 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**